PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 29, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que a*utoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente*, no valor de R$ 51.400,00 (cinqüenta e um mil e quatrocentos reais) para aquisição de um veículo para uso da Unidade Mista de Saúde no transporte de pacientes para tratamento fora do município de Indianópolis.

A suplementação da dotação será feita mediante excesso de arrecadação apurado com a entrada de recursos oriundos da alienação de veículos da frota municipal

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de junho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 95/2007 - 18/6/07
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 133/2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação apurado com a entrada de recursos oriundos da alienação de veículos da frota municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 51.400,00 (cinqüenta e um mil e quatrocentos reais), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2° O crédito aberto correrá por conta excesso de arrecadação apurado com a entrada de recursos oriundos da alienação de veículos da frota municipal conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de junho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 19/6/07
por unanimidade

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO I - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	04	10	301	0931	2018	4.4.90.52.00	237	Equipamentos e Material Permanente	51.400,00
TOTAL									**51.400,00**

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO II - ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Alienação dos bens discriminados abaixo, de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Leilão n.º 001/2007

Veículo	Valor
Ford Courier 1.6, Ano e Modelo 2002, Placa HMM 8317	7.600,00
VW Kombi 1.6, Ano 1999, Modelo 2000, Placa HMM 4456	9.000,00
Kia Besta 3VRS (Modelo Furgão), Ano a Modelo 2001, Placa HMM 8623	23.200,00
Fiat Fiorino IE (Ambulância) Ano e Modelo 1998, Placa GMG 6887	6.700,00
Caçamba Basculante 6mts, cor vermelha	2.000,00
Caçamba Basculante 6mts, cor branca	2.900,00
Valor Total	**51.400,00**

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto